

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Presidência
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 14:02
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: CT436 - Rodrigo Pacheco - Apreciação da PEC nº 110 pelo Senado Federal
Anexos: CT436 - Rodrigo Pacheco - Presidente do Senado - PEC 110.pdf

De: Secretaria do Gabinete [mailto:secretaria.gabin@cni.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 12:22
Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>
Assunto: CT436 - Rodrigo Pacheco - Apreciação da PEC nº 110 pelo Senado Federal

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria

Gabinete da Presidência - CNI
SBN Qd. 01 Bl. C - 17º Andar - Ed. Roberto Simonsen
Brasília / DF

 +55 61 3317-9501
 +55 61 3317-9502

 secretaria.gabin@cni.com.br

CNI **SESI** **SENAI** **IEL**



Carta nº 436/2021-Pres.

Brasília, 25 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Apreciação da PEC nº 110 pelo Senado Federal

Senhor Presidente,

Em nome da Confederação Nacional da Indústria (CNI), comunico que a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 110 tem o apoio do setor industrial. Diante disso, solicito a Vossa Excelência que sua apreciação seja feita pelo plenário do Senado o mais rapidamente possível.

No Senado Federal, está concentrada, neste momento, a esperança de que possamos avançar na reforma tributária que a sociedade brasileira aguarda há quase 30 anos. Entendemos que a PEC 110 está pronta para deliberação pelos senadores, pois, além de incorporar pontos de aperfeiçoamento resultantes do longo debate sobre o tema, é fruto de um trabalho de busca pelo consenso feito com muita propriedade pelo senador Roberto Rocha (PSDB/MA).

A entrega à vossa Excelência do último parecer à PEC 110 retrata a convergência ampla que se formou em torno do texto, uma vez que contou com a participação de representantes do governo federal, de todos os estados e do Distrito Federal, e de municípios.

A PEC 110 propõe uma reforma tributária que vai eliminar as distorções e simplificar a tributação sobre o consumo. O resultado da sua aprovação será, seguramente, a aceleração do ritmo de crescimento econômico do Brasil. Apenas com mais crescimento econômico será possível melhorar a qualidade de vida dos brasileiros e criar os empregos de que nossa população precisa.

A modernização do sistema tributário feita pela PEC 110 permitirá que os produtos brasileiros possam competir em condições de igualdade no mercado internacional.

Por essas razões, apoiamos a urgente aprovação da PEC 110 pelo plenário do Senado e, para isso, solicito o apoio de Vossa Excelência nesse sentido.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) fica à disposição de Vossa Excelência para ajudar no que estiver ao nosso alcance.

Atenciosamente,



Robson Braga de Andrade
Presidente da CNI



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 10/2022 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PL 2634/2021 (CDH) - Documentos SIGAD nºs 00100.114818/2021-13, 00100.115126/2021-92, 00100.111807/2021-81 e 00100.114083/2021-28;
2. PLP 73/2021 - Documento SIGAD nº 00100.115686/2021-47;
3. PEC 17/2019 (fase 2) - Documento SIGAD nº 00100.114086/2021-61;
4. MPV 1065/2021 - Documento SIGAD nº 00100.115721/2021-28;
5. PEC 110/2019 (CCJ) - Documentos SIGAD nºs 00100.115714/2021-26, 00100.111753/2021-54, 00100.115437/2021-51 e 00100.124531/2021-00;
6. PEC 23/2021 - Documentos SIGAD nºs 00100.115636/2021-60, 00100.122262/2021-39, 00100.124520/2021-11 e 00100.122370/2021-10;
7. PL 2541/2021 - Documento SIGAD nº 00100.122430/2021-96;
8. PL 1853/2019 - Documento SIGAD nº 00100.123367/2021-13;
9. MPV 1061/2021 - Documentos SIGAD nºs 00100.124257/2021-61 e 00100.124206/2021-39;
10. PL 3517/2019 - Documento SIGAD nº 00100.124276/2021-97;
11. PL 3740/2019 (CAE) - Documento SIGAD nº 00100.124521/2021-66;
12. PL 2564/2020 - Documento SIGAD nº 00100.124527/2021-33;
13. PLC 151/2015 - Documentos SIGAD nºs 00100.122416/2021-92 e 00100.131637/2021-51;
14. PL 4135/2019 (CDR) - Documento SIGAD nº 00100.122341/2021-40;
15. PL 1417/2021 - Documento SIGAD nº 00100.121362/2021-48;
16. PL 2564/2020 - Documentos SIGAD nºs 00100.133500/2021-31 (páginas 1, 4 e 5), 00100.131591/2021-71, 00100.019173/2022-97, 00100.018744/2022-76, 00100.018747/2022-18, 00100.018084/2022-23, 00100.018542/2022-24 e 00100.019831/2022-41;
17. PEC 51/2015 - Documento SIGAD nº 00100.131550/2021-84;
18. PL 2058/2021 - Documento SIGAD nº 00100.132155/2021-19;
19. PLS 486/2017 - Documento SIGAD nº 00100.132811/2021-83;
20. PL 1731/2021 (CAS) - Documento SIGAD nº 00100.133039/2021-17;
21. PLP 32/2021 - Substitutivo CD – Documento SIGAD nº 00100.133383/2021-14;
22. PL 712/2019 - Substitutivo CD – Documento SIGAD nº 00100.132162/2021-11;
23. PL 3660/2021 - Documentos SIGAD nºs 00100.131501/2021-41, 00100.018074/2022-98;



24. PL 5149/2020 - Substitutivo CD – Documento SIGAD nº 00100.131509/2021-16;
25. PLP 11/2020 - Documento SIGAD nº 00100.131522/2021-67;
26. PL 2918/2021 - Documento SIGAD nº 00100.019500/2022-19;
27. PL 5/2022 - Documento SIGAD nº 00100.018986/2022-60;
28. PLP 46/2021 - Documento SIGAD nº 00100.019236/2022-13;
29. PL 3018/2021 - Documento SIGAD nº 00100.018571/2022-96; e
30. PL 1472/2021 - Documento SIGAD nº 00100.018545/2022-68;

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CDH – Documento SIGAD nº 00100.111996/2021-92;
2. CAE - Documento SIGAD nº 00100.123344/2021-09;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.123653/2021-71;
4. CCT – Documento SIGAD nº 00100.122818/2021-97;
5. CMA – Documento SIGAD nº 00100.124323/2021-01;
6. CE – Documento SIGAD nº 00100.124309/2021-07;
7. CDR – Documento SIGAD nº 00100.133500/2021-31 (páginas 1, 2 e 3);
8. CI – Documento SIGAD nº 00100.133456/2021-60;
9. CI – Documento SIGAD nº 00100.133047/2021-63;
10. CMO – Documento SIGAD nº 00100.132165/2021-54;
11. CAS – Documento SIGAD nº 00100.131605/2021-56;
12. CSP – Documento SIGAD nº 00100.131569/2021-21;
13. CMO – Documento SIGAD nº 00100.131539/2021-14;
14. CMA – Documento SIGAD nº 00100.131530/2021-11;
15. CTFC – Documento SIGAD nº 00100.133148/2021-34;
16. CDH – Documento SIGAD nº 00100.018559/2022-81;
17. CAS – Documento SIGAD nº 00100.018080/2022-45;
18. CAS – Documento SIGAD nº 00100.018068/2022-31;
19. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.016991/2022-38; e
20. CAS – Documento SIGAD nº 00100.018551/2022-15.

Secretaria-Geral da Mesa, 24 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

